**Processo nº**: 1500-36767/2017

**Interessado**: Gerência de Educação Fiscal | SEFAZ

**Assunto**: Encaminhamento de Informações | sorteio de Natal 2016

**1 – PREÂMBULO**

Trata-se de Processo Administrativo de volume único com 40 folhas, referente à prestação de contas de 2016, dos valores recebidos a título de prêmios do sorteio de Natal 2016, da Campanha Nota Fiscal Cidadã, tendo como beneficiada a instituição Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista I e II, inscrita no CNPJ 10.796.271/0001-59, conforme MEMO – GEF Nº 201/2017, datado de 03/10/2017, fl. 02.

**2 – METODOLOGIA**

Versam os autos sobre a Prestação de Contas do Programa Nota Fiscal Cidadã, relativa ao sorteio de Natal, tendo como beneficiada a instituição Associação Moradores dos Bairros Bela Vista I e II. Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE**,para análise e verificação acerca da prestação de contas da instituição beneficiada, em atendimento ao que determina a Instrução Normativa SEF Nº 61/2016, datada de 11/10/2016.

**3 – ANÀLISE DOS AUTOS**

Atendendo-se à solicitação, confere-se que o referido Processo Administrativo, foi instruído como seguem os documentos obrigatórios apresentados:

1. À fl. 02, consta **MEMO – GEF Nº 201/2017,** de 03/10/2017, da lavra do chefe de Educação Fiscalda **Gerência de Educação Fiscal/SEFAZ,** encaminhando à Controladoria Geral do Estado – CGE/AL, os documentos relativos à Prestação de Contas de 2016, dos valores recebidos a título de prêmios referente ao sorteio de Natal, da Campanha Nota Fiscal Cidadã, para emissão de Parecer;
2. À fl. 03, consta requerimento assinado pela representante legal, encaminhando ao Secretário da Fazenda, os documentos referentes à prestação de contas, conforme IN 61/2016, dos valores recebidos referentes ao sorteio;
3. À fl. 04, consta o Controle das Despesas - Anexo I, assinado pelo Responsável pela Prestação de Contas: José Edvaldo de Santana;
4. À fl. 05, consta o documento de Execução da Receita e Despesa – Anexo II, com o valor do prêmio recebido, assinado pelo Responsável pela Prestação de Contas: **Ausência de Assinatura**;
5. À fl. 06, consta cópia do projeto apresentado em 03 de abril de 2017;
6. Às fls. 07 à 27, consta recibos e notas fiscais referente aos produtos e serviços adquiridos;
7. Às fls. 28 à 35, consta extrato do Banco do Brasil, com todas as respectivas movimentações;
8. Às fls. 36 e 37, consta fotos referentes à Prestação de serviços;
9. À fl. 38, folha de informação e despacho, encaminhando o referido processo para análise e pronunciamento;
10. À fl. 39 consta o Despacho GSEF Nº 5975/2017, datado em 11/10/2017, de lavra da Secretária Executiva de Gestão Interna, onde em respeito ao MEMORANDO GEF nº 201/2017, sigam os autos à Controladoria Geral do Estado, para proceder à auditoria na prestação de contas, referente ao valor do prêmio recebido no sorteio do Natal;
11. À fl. 40, consta **DESPACHO**, datado de 19 de outubro de 2017, da lavra da Chefe de Gabinete, encaminhando os autos à Superintendência de Controle Financeiro – **SUCOF**, para análise e Parecer Técnico.

**4 - CONCLUSÃO**

A análise foi efetuada nos autos do processo, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, com base na Instrução Normativa SEF Nº 61/2016, referente à Prestação de Contas de 2016, do Programa Nota Fiscal Cidadã, relativa ao sorteio de Natal/2016, elaborada pela instituição Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista I e II, inscrita no CNPJ 10.796.271/0001-59 e encaminhada a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer técnico.

Ante a análise efetivada no processo em tela, recomendamos a **aprovação parcial da prestação de contas** do referido processo, por ter apresentado documentos que compõem a Instrução Normativa referida. No entanto condicionamos a aprovação total à assinatura que se faz ausente, Salientamos que consta cópia do Estatuto e ata de posse da diretoria da Instituição, salva em arquivo eletrônico enviado pela SEFAZ.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para que tome ciência, sugerindo o envio dos autos à **Gerência de Educação Fiscal - SEFAZ**,para conhecimento e procedimentos de sua competência, contido no Parecer.

Maceió/AL, 01 de dezembro de 2017

Luiz Honorato de Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno**

Matrícula nº 121-0

**De Acordo**:

Fabrícia Costa Soares

**Superintendente de Controle Financeiro – SUCOF –**

Matrícula nº 131-7